



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 605/2002, DE 17 DE MAIO DE 2002.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADA

Sob o Número 605 fls 398 do Livro n.º 033
Jaguaquara, 17 de maio de 2002:


SECRETÁRIO

Concede gratificação de produtividade aos servidores do Estado da Bahia, lotados no Hospital Geral, cedidos ao Município de Jaguaquara por força da Cessão de Uso nº 089/2001, publicada no Diário Oficial de 19/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação de produtividade aos servidores lotados no Hospital Geral de Jaguaquara, subordinados a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2.º - A gratificação a que se refere o art. 1º da presente lei, será fixada em no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) do salário base do servidor, através de Portaria do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A gratificação de produtividade objeto dessa lei, não se incorporará aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a 01 de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 17 de maio de 2002.



Valdemiro Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob Numero 0602 fls 70V do Livro n.º 01/98
Jaguaquara 04 de junho de 2002

